



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 319/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA
VETERINÁRIA**

1º SEMESTRE DE 2026 - CAMPUS MUZAMBINHO

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3446-6253 (Coordenação de Pós-graduação)

E-mail: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br

Site: Acesso ao Edital e Inscrições:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>

CAMPUS MUZAMBINHO

Endereço: Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro: Morro Preto/MG - CEP: 37.890-000

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - Telefone: (35) 3571-5096

- WhatsApp (35) 99831-6732.

- Informações específicas sobre o curso: secretaria.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 319/2025 - PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso de discentes no primeiro semestre de 2026, no Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária - PAPA/MV, a ser oferecido pelo Campus Muzambinho.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Coordenação Geral de Pós-graduação - CGPG - Reitoria, em conjunto com a Coordenação do Curso de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária do Campus Muzambinho.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. As ações, publicações e atividades do cronograma deste Edital obedecerão às datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, sendo possível à Comissão de Execução do Edital, a qualquer tempo, desde que apresentada justificativa fundamentada e/ou na garantia do interesse público, realizar alterações em datas e eventos, as quais serão devidamente publicadas na página eletrônica do Edital.

Quadro 1 - CRONOGRAMA

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	15 de dezembro de 2025
Período de inscrições	16 de dezembro de 2025 - 8h até 02 de fevereiro de 2026 - 17h59
Período para inserção da Documentação Complementar no Formulário de Inscrição Complementar - Vide Item 7.4	16 de dezembro de 2025 - 8h até 02 de fevereiro de 2026 - 17h59
Prazo final para envio das Cartas de Recomendação	15 de fevereiro de 2026 - 17h59
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 de dezembro de 2025 - 14h até 05 de janeiro de 2026 - 17h59
Resultado preliminar: pedidos de isenção de taxa	09 de janeiro - a partir das 14h
Recurso: pedidos de isenção de taxa	09 de janeiro - 14h até 12 de janeiro - 17h59
Resultado final: pedidos de isenção de taxa	15 de janeiro - a partir das 14h
Prazo final para envio de documentos para solicitação de Atendimento Especializado / Específico	02 de fevereiro - 17h59
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	06 de fevereiro - horário do expediente bancário
Resultado Preliminar: Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	06 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso: Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	06 de fevereiro - a partir das 14h até 09 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	12 de fevereiro - a partir das 14h
Lista Preliminar de Candidatos Aptos para realização da	02 de março - a partir das 14h

prova escrita	
Recurso: Lista Preliminar de Candidatos Aptos para realização da prova escrita	02 de março - a partir das 14h até 04 de março - 17h59
Listas Finais de Candidatos Aptos para realização da prova escrita e Liberação do CDI	05 de março - a partir das 14h
- PRIMEIRA FASE -	
Aplicação da prova escrita presencial	09 de março - 8h Fechamento dos portões: 7h45
Resultado Preliminar da PRIMEIRA FASE : Gabarito e Notas da Prova Escrita	16 de março - a partir das 14h
Recurso: Questões, Gabarito e Notas da Prova Escrita	16 de março - a partir das 14h até 18 de março - 17h59
Resultado Final da PRIMEIRA FASE : Gabarito e Notas da Prova Escrita	20 de março - a partir das 14h
- SEGUNDA FASE -	
Entrevista Online com Arguição Oral Técnica - Análise do Currículo e Cartas de Recomendação	A partir de 23 de março - Conforme Agendamento
Resultado Preliminar da SEGUNDA FASE : Análise do Currículo, Cartas de Recomendação e Entrevista com Arguição Oral Técnica	30 de março - a partir das 14h
Recurso: Análise do Currículo, Cartas de Recomendação e Entrevista com Arguição Oral Técnica	30 de março - a partir das 14h até 1º de abril - 17h59
Resultado Final da SEGUNDA FASE : Análise do Currículo, Cartas de Recomendação e Entrevista com Arguição Oral Técnica	6 de abril - a partir das 14h
Resultado preliminar: Notas Finais do Processo Seletivo	6 de abril - a partir das 14h
Recursos: Notas Finais do Processo Seletivo	6 de abril - a partir das 14h até 8 de abril - 17h59
Resultado final: Notas Finais do Processo Seletivo - Classificação dos candidatos	10 de abril – a partir das 14h
Matrícula em Chamada Única	13 de abril - a partir das 8h até 15 de abril - 17h59
Resultado preliminar: Documentação de Matrícula em Chamada Única	16 de abril - a partir das 14h
Recursos: Documentação de Matrícula em Chamada Única	16 de abril - a partir das 14h até 18 de abril - 17h59
Resultado final: Documentação de Matrícula em Chamada Única	20 de abril - a partir das 14h
Aula Inaugural	22 de abril
Início das atividades	22 de abril

2. DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1. O Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária - PAPA/MV - Avançado, encontra-se aprovado pela [Resolução CONSUP 436/2025](#), na modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato sensu* destinada a profissionais graduados em Medicina Veterinária.

2.2. O Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária Avançado - PAPA/MV - caracteriza-se como sendo um “programa especializado voltado a profissionais dispostos a dedicarem-se exclusivamente à qualificação profissional por um período mínimo de um ano, devendo receber bolsa de estudos para que possam se manter e subsidiar suas despesas neste processo de qualificação, sob a modalidade de ensino de pós-graduação Lato Sensu, caracterizada por ensino em serviço”, mediante execução de atividades teórico-práticas, desenvolvidas junto aos serviços do Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho –, priorizando-se as atividades práticas, as quais ocorrerão sob orientação de profissionais altamente qualificados.

2.3. O programa tem a duração de 1 (um) ano, com carga horária assim distribuída em 60 horas semanais, totalizando 2880 horas.

2.4. O programa tem por objetivos gerais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC):

- Capacitar médicos veterinários, aprimorando-os a fim de torná-los aptos a realizar diagnósticos, tratamento e formas de controle das enfermidades que acometem pequenos animais, participando ativamente na melhoria da qualidade de vida desta categoria de pacientes, contribuindo com a manutenção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região do Sul de Minas Gerais;
- Promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;
- Estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, regionais, socioeconômicos e científicos, e sua inter-relação com a promoção da saúde humana;
- Desenvolver aperfeiçoado senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

2.5. O programa é orientado pelos princípios e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a partir das necessidades e realidades locais.

2.6. As informações gerais relativas ao PAPA/MV devem ser obtidas por meio do acesso à página do curso: <https://cursos.muz.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-pos-graduacao/programa-de-aprimoramento-profissional-em-medicina-veterinaria-avancado> e ao Projeto Pedagógico do Curso no link: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/_resolucoes/2025/436.2025_com_anexo.pdf.

2.7. As informações adicionais relativas ao PAPA/MV podem ser obtidas por meio dos e-mails: coordenacao.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br (Coordenação) e secretaria.papa@muz.ifsuldeminas.edu.br (Secretaria).

2.8. Todas as instruções que regem este Processo Seletivo constam no presente Edital, não sendo possível ao candidato alegar, a qualquer tempo, seu desconhecimento.

2.9. O curso de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é público (gratuito), não possuindo mensalidades ou taxas de matrícula.

2.10. O único valor que será cobrado refere-se à taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

3. DA VAGA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

3.1. A vaga será ofertada na área de concentração indicada no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Quadro de Vaga

Área de Concentração	Duração	Vaga
Ortopedia e Neurocirurgia de Pequenos Animais	1 ano	1

3.2. Neste edital, a vaga será ofertada em ampla concorrência. Não será disponibilizada vaga reservada para ações afirmativas, em razão da oferta se constituir de vaga única.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO E CARGA HORÁRIA

4.1. Ao estudante matriculado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa de estudo, subsidiada pela empresa Fixin Brasil Ltda, mediante Termo de Cooperação envolvendo a empresa privada, o Campus Muzambinho e a Fundação de Apoio FADEMA. O pagamento da bolsa será executado pela FADEMA, conforme Resolução [CONSUP 87/2020](#).

4.2. O valor bruto da bolsa de estudo concedida ao estudante será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pagos ao longo dos 12 (doze) meses de duração do programa.

4.3. Durante o curso, o estudante matriculado não poderá manter outro vínculo empregatício, devendo dedicar-se exclusivamente ao Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária, durante os 12 meses previstos para sua execução.

4.4. Sem prejuízo de outras condições, ao inscrever-se no presente certame, o candidato declara ciência e concordância com o fato de que a bolsa de estudo concedida pelo programa:

- a) será paga por meio de parceria público-privada;
- b) não possui natureza alimentar, bem como não decorrem de relação de trabalho celetista; e
- c) podem, eventualmente, sofrer atrasos no pagamento, sem que isso corresponda a falta contratual do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

4.5. Havendo indisponibilidade financeira do responsável pelo pagamento da bolsa, esta poderá ser suspensa temporariamente ou definitivamente, não se constituindo em direito do aluno selecionado.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

5.1. São requisitos de acesso obrigatórios para a inscrição no PAPA:

- a) Ser graduado em Medicina Veterinária, em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir o registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c) Ter concluído 2 anos (Nível I e Nível II) em Programas de Residência, ou de Aprimoramento ou de Aperfeiçoamento Profissional que caracterize treinamento em serviço na área de Cirurgia de Pequenos Animais ou equivalente/relacionada à Ortopedia e Neurocirurgia.

5.2. Dada a especificidade do curso, não serão admitidos no processo seletivo profissionais com graduação em áreas de conhecimento que não sejam Medicina Veterinária.

5.3. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos que atendam às condições apresentadas nos itens anteriores.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no

Quadro 1 - Cronograma - deste Edital.

6.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar a página do processo seletivo IFSULDEMINAS - <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>;
- b) clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

6.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> **OU**
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

6.2.2. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

6.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais).

6.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número do Registro Geral (RG) do próprio candidato.
Caso o candidato seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.
Se o candidato não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato.

6.5. Se o candidato for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.6. Após acessar o sistema de inscrições, o candidato deverá escolher, na seguinte ordem:

- I. O **Edital 319/2025** - Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária;
- II. O Campus ofertante do curso - Campus Muzambinho;
- III. O curso desejado - Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária;
- IV. A área de concentração - Ortopedia e Neurocirurgia de Pequenos Animais - conforme Quadro 2.

6.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

6.7.1 O IFSULDEMINAS recomenda que o candidato não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

6.8. O campus Muzambinho disponibilizará computadores para inscrição para os candidatos que não têm acesso à internet. O uso de tais equipamentos para inscrição exige agendamento prévio.

6.8.1. Para realizar o agendamento, o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus Muzambinho - Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos - SAICE - e agendar o atendimento, via telefone (35) 3571-5096.

6.8.2. Os candidatos que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos servidores do campus realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.

6.9. Ao final da inscrição, o candidato deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo candidato têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição.**

6.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o candidato poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições**.

6.10.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o candidato deverá solicitar ajuda à Coordenação de Pós-graduação, pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO! Para que a Coordenação de Pós-graduação possa ajudar, é necessário que o candidato informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

6.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

6.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

6.13. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição para os candidatos, em virtude da desistência ou erro no processo de inscrição, de responsabilidade do candidato.

6.13.1. Caso, no período de vigência do cronograma deste edital, o curso tenha sua oferta cancelada/interrompida pelo campus ofertante, a Coordenação de Pós-graduação entrará em contato com o candidato, por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição paga. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária.

6.14. Ao realizar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

6.15. O candidato poderá realizar o cancelamento de sua inscrição, ao longo do período de inscrições, por meio de acesso à “área do candidato”, no sistema de inscrições.

6.16. Somente irão concorrer neste processo seletivo os candidatos cujas inscrições estiverem com o status “Confirmada” - por meio do pagamento ou isenção da taxa de inscrição - e que tiverem a inscrição VALIDADA após a análise da documentação, conforme disposto no item 7, abaixo.

6.16.1. Inscrições com status “Incompleta”, “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo, bem como as inscrições de candidatos que não tiverem sido VALIDADAS após a análise da documentação exigida para tal.

6.17. De acordo com o disposto no Regimento Geral do IFSULDEMINAS: **Resolução nº 270, de 01 de novembro de 2022**, fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS.

6.17.1. Para poder participar do processo seletivo, o candidato não poderá estar regularmente matriculado ou ligado de alguma forma (aluno ouvinte ou similar) a qualquer outro Programa de Aprimoramento Profissional.

6.17.2. Caso esta situação ocorra, o candidato deverá comprovar a desistência ou desligamento até o prazo final para matrícula no presente processo.

6.18. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

7.1. Uma vez realizada a inscrição no sistema do IFSULDEMINAS, para sua efetivação, o candidato deverá apresentar os documentos, conforme definido no item **7.4.**, os quais deverão ser anexados por meio do formulário digital disponível no link: [**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 319/2025**](#).

7.2. Os candidatos devem realizar a digitalização dos documentos, com resolução que permita boa legibilidade, e anexá-los nos respectivos campos conforme indicado no Formulário Digital, em formato pdf.

7.3. Caso o documento tenha mais de uma página ou seja frente e verso, deverá ser organizado em um único arquivo pdf, para ser inserido no formulário.

7.4. As informações e arquivos a serem digitalizados e inseridos no [**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 319/2025**](#) são:

- a) Dados pessoais.
- b) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida em todos os campos, incluindo uma foto 3x4 (**ANEXO II**);
 - b.1) Indicar, na ficha de inscrição, o nome e o e-mail de dois profissionais que ficarão responsáveis pela emissão das cartas de recomendação, para que o link da carta de recomendação seja enviado **exclusivamente** para estes profissionais indicados.
- c) Diploma de graduação em Medicina Veterinária.
- d) Diploma, ou certificado de conclusão, ou Declaração de conclusão do curso com indicação da previsão para a colação de grau em Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Profissional na Área de Cirurgia de Pequenos Animais ou equivalente/relacionada à Ortopedia e Neurocirurgia, com dois anos de duração.
- e) Currículo devidamente preenchido com documentação comprobatória, seguindo o modelo com os critérios de avaliação conforme **ANEXO III**.
- f) Comprovante de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), conforme item 6.3.

7.5. No que se refere às **CARTAS DE RECOMENDAÇÃO**:

7.5.1. Conforme consta no item b.1, acima, para o envio das cartas de recomendação, os candidatos deverão indicar na ficha de inscrição, em local pré-determinado, o nome e endereço de e-mail de dois profissionais responsáveis pela confecção das cartas.

7.5.2. A partir do momento em que a inscrição do candidato for confirmada, um formulário com a carta será enviado para os profissionais indicados conforme item 7.5.1, que deverão respondê-las e submetê-las impreterivelmente até o prazo apresentado no Quadro 1 - 15 de fevereiro de 2026.

7.5.3. As cartas de recomendação devem ser preferencialmente enviadas por professores orientadores e/ou preceptores que acompanharam o discente durante a sua trajetória na residência médica, aprimoramento ou aperfeiçoamento profissional.

7.5.4. O conteúdo das cartas de recomendação é de conhecimento exclusivo do profissional responsável pelo envio e da banca avaliadora do processo seletivo, não podendo ser acessado pelo candidato.

7.5.5. O modelo da carta está disponível no **ANEXO V**.

7.5.6. Caso a banca avaliadora confirme que o candidato teve acesso ao conteúdo das cartas de recomendação, deverá ser-lhe atribuída nota zero na análise deste item.

7.5.7. Uma vez indicados os e-mails na ficha de inscrição, a secretaria e/ou coordenação do PAPA enviará um formulário ao responsável pela confecção da carta, que deverá preencher, finalizar e enviar o documento. A confirmação de recebimento será encaminhada a partir do momento em que a carta for recebida pela secretaria e/ou coordenação do PAPA.

7.5.8. As cartas de recomendação deverão ser enviadas, por e-mail, para o endereço indicado na mensagem que será enviada aos profissionais responsáveis por sua elaboração. Não serão aceitas cartas de recomendação enviadas para endereço diferente do orientado, ou entregues por outro meio.

7.5.9. As cartas de recomendação deverão ser enviadas, impreterivelmente, dentro do prazo indicado no Cronograma do Processo Seletivo - Quadro 1. As cartas enviadas fora deste prazo não serão consideradas para avaliação.

7.5.10. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar com o profissional responsável pelo encaminhamento da carta se ela foi de fato enviada e se recebeu confirmação de envio.

7.5.11. O IFSULDEMINAS se isenta da responsabilidade sobre cartas de recomendação não enviadas.

7.6. Os documentos comprobatórios (certificados e declarações) deverão ser enviados para análise, devidamente inseridos no Formulário disponível no link: [**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 319/2025**](#), de acordo com o especificado abaixo.

7.6.1. Os documentos comprobatórios (certificados e declarações) deverão ser digitalizados, salvos em arquivo no formato PDF, e enviados de forma organizada, numerados, seguindo exatamente a sequência disponível no Currículo (**ANEXO IV**).

7.6.2. Documentos comprobatórios que estiverem fora de ordem e que não sigam o recomendado no item 7.6.1 não serão considerados para avaliação.

7.6.3. Os documentos inseridos no sistema devem estar salvos em formato PDF, legíveis e completos. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

7.7. Caberá unicamente ao candidato a digitalização e upload dos documentos, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

7.8. A comissão avaliadora não receberá documentos por e-mail, arquivos fracionados ou documentos parciais.

7.9. Orienta-se aos candidatos que **evitem organizar arquivos com fotos dos documentos, preferindo a organização dos documentos mediante processo de digitalização**, em ordem, com toda a documentação (frente e verso, se houver) digitalizada em arquivo no formato PDF.

7.9.1. A digitalização pode ser realizada, inclusive, utilizando aplicativos de digitalização disponíveis em aparelhos celulares.

7.10. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.10.1. No caso de candidato estrangeiro, deverão ser enviados, mediante inserção no [**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL 319/2025**](#):

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras);
- b) Documentação relativa à graduação e documentação comprobatória das atividades constantes no currículo, devidamente traduzidas para o português (tradução juramentada).

7.10.2. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

7.10.3. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

7.11. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.13. Cabe ao candidato acompanhar o resultado da análise de sua documentação comprobatória, publicada em caráter preliminar, ao qual caberá recurso, na data especificada no cronograma deste edital.

7.14. Candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória descrita no item 7.4, não terão sua inscrição **VALIDADA**, sendo eliminados do processo seletivo, ainda que tenham pago a taxa de inscrição ou tenham obtido a isenção de taxa.

7.15. Candidatos que não enviarem documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição não terão direito ao recurso.

7.16. Candidatos que não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição ou que apresentarem documentos que não cumpram as exigências contidas neste Edital serão desclassificados no processo seletivo.

7.17. Após a publicação da **Lista Final de Candidatos Inscritos**, não serão aceitos recursos.

7.18. **NÃO** serão aceitos documentos comprobatórios enviados fora do prazo, nem de forma diferente do indicado neste edital - vide item 7.6 e subsequentes.

7.19. Somente poderá realizar a prova presencial o candidato com o status final indicado com o status **"APTO"** para a prova, na Lista final de inscritos.

7.20. Inscrições com o status “pendente de pagamento” ou “incompleta” não constarão indicadas na Lista final de inscritos.

7.21. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das etapas do processo seletivo, exclusivamente pelo link <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

8.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o candidato deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

8.2.2. O candidato poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

8.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

8.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente

identificada por layout próprio, estando o candidato sujeito à perda da inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

8.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO! Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

8.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

8.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso. Entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

8.5. Considerando as exigências estabelecidas neste edital, especialmente as contidas nos itens 7, 7.5 e seguintes, ainda que o candidato tenha sua inscrição com status “Confirmada”, seja pelo pagamento da taxa de inscrição ou pela obtenção de isenção, sua participação no processo seletivo estará condicionada ao envio da documentação para análise.

8.5.1. Diante do exposto no item acima, somente participarão das demais etapas do processo seletivo os candidatos cuja inscrição for devidamente **VALIDADA** pela comissão de análise e que constarem da **Lista Final de Candidatos Inscritos**.

8.6. O IFSULDEMINAS não realizará, em nenhuma hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição, inclusive em casos de desistência ou erro do candidato.

ATENÇÃO! Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com:
- Coordenação de Pós-graduação posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

9. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em conformidade com a Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) **e**
- b. ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

9.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar ou declaração de **Ensino Médio** em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (**ANEXO VI**);
- c. Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

***ATENÇÃO! Quem não atualizou o Cadastro Único (CADÚnico) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no CADÚnico são de inteira responsabilidade do candidato.**

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2.1. O solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado **E/OU** com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) terá o pedido de isenção de taxa INDEFERIDO.

9.3. O candidato poderá solicitar a Isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link:

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

9.3.1. Neste formulário, será solicitado o número da inscrição do candidato no Processo Seletivo. Por isso, o candidato que desejar solicitar a isenção de taxa deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do processo seletivo IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - preencher o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, indicando o número de sua inscrição e apresentando os documentos exigidos.

3º - acessar a publicação do Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição:

- se o pedido for DEFERIDO, não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como "confirmada";
- se o pedido for INDEFERIDO, poderá haver apresentação de recurso, por parte do candidato;
- se, após recurso, o pagamento da taxa de inscrição permanecer INDEFERIDO, deverá ser feito o pagamento até o último dia para pagamento da taxa de inscrição, indicado no cronograma deste edital.

9.3.2. Para inserção de documentos no formulário de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o formulário de solicitação de isenção de taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

9.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

9.5. O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição ficará disponível somente no período destinado à isenção, conforme indicado no cronograma.

9.6. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, ou e-mail.

9.7. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos com pedido indeferido possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 13**.

9.8. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

9.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o candidato tenha sido contemplado com a isenção.

10. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

10.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo nome social e pelo gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

10.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo exibido na tela.

10.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

10.3. Constará nos documentos oficiais o nome social quando expressamente requerido, acompanhado do respectivo nome civil.

11. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e reúne as informações necessárias para orientar o candidato.

11.2. O CDI será disponibilizado na data prevista no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do candidato no processo seletivo.

11.2.1. O CDI será disponibilizado apenas aos candidatos cuja inscrição for devidamente “VALIDADA”, após a análise da comissão responsável pela verificação dos documentos comprobatórios exigidos por este edital.

11.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o candidato deverá solicitar orientação, imediatamente, por meio do endereço eletrônico: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

11.4. O candidato que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

11.5. O CDI trata-se de documento informativo do candidato, devendo ser impresso e apresentado, junto do documento de identificação com foto, no dia da prova.

11.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que venham a ser relatados apenas na data da prova ou nas 48h que antecedem a data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

11.7. O candidato que tenha alguma dúvida às informações contidas no seu CDI, ou quanto às condições de aplicação da prova deverá entrar em contato pelo e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone (35) 3449-6253 até 48h antes da data de aplicação da prova.

11.8. A Coordenação de Pós-graduação do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A realização do Processo Seletivo ocorrerá nas datas previstas no cronograma deste edital e será composta por duas fases:

12.2. Primeira fase: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

12.2.1. A Prova Escrita será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha** (com quatro alternativas cada) e **1 (uma) questão discursiva**.

12.2.2. Cada questão de múltipla escolha terá valor de 3 (três) pontos. A questão discursiva terá valor de 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos possíveis.

12.2.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta pontos) na prova escrita ou que não comparecer à aplicação da prova na data e local estabelecidos neste edital.

12.2.4. Estarão aptos a prosseguir para a segunda etapa os 8 (oito) primeiros candidatos classificados na prova escrita, desde que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.2.5. Caso haja empate na pontuação do último candidato classificado na oitava posição, todos os candidatos que obtiverem nota final idêntica à do 8º (oitavo) colocado também estarão aptos a participar da segunda etapa.

12.2.6. A nota final da questão discursiva será pela média aritmética da nota atribuída pelos membros da Banca Avaliadora, tendo como critério avaliativo os itens constantes no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Critérios de avaliação da prova discursiva

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO
1.	Estética, Estrutura do texto e Domínio de linguagem* - Legibilidade da grafia, organização do texto, sequência lógica, concatenação de ideias, concordância, ortografia, pontuação	1 ponto
2.	Qualidade do texto* - Clareza, emprego de termos técnicos, capacidade de síntese, objetividade	1 ponto
3.	Conteúdo - Conhecimento do tema, fundamentação, abrangência, profundidade	8 pontos
TOTAL		10 pontos

*Os critérios 1 e 2 só serão pontuados quando a resposta estiver tecnicamente correta.

12.2.7. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação total no valor de **100 pontos**.

12.2.8. Os conhecimentos exigidos na prova escrita serão analisados em conformidade com os conteúdos disponíveis no **programa e a bibliografia da área, indicados no ANEXO I**.

12.3. Segunda fase: Análise do Currículo, entrevista com arguição oral técnica e análise de 2 (duas) cartas de recomendação, de caráter classificatório e eliminatório.

12.3.1. Análise do Currículo, de caráter classificatório e eliminatório. Será eliminado da segunda fase o candidato que obtiver nota zero na Análise do Currículo ou que não o entregar na data prevista no cronograma.

12.3.2. Entrevista com arguição oral técnica e análise de 2 (duas) cartas de recomendação, de caráter classificatório e eliminatório. Será eliminado o candidato que não comparecer ou obtiver nota zero na entrevista, e/ou que obtiver nota zero na análise das cartas de recomendação e/ou que não apresentá-las dentro do período indicado no cronograma.

12.3.3. A(s) carta(s) serão analisadas por comissão própria deste edital sendo-lhes atribuídas notas, conforme critérios indicados no **ANEXO V**.

12.4. No Resultado Final serão indicadas as notas obtidas pelo candidato em cada uma das etapas do processo seletivo: Nota da Prova, Nota do Currículo e Nota da Entrevista e das Cartas de Recomendação.

12.4.1. Todos os resultados serão publicados conforme definido no cronograma deste edital.

12.5. Será facultado ao candidato interpor recurso contra as notas atribuídas em cada uma das etapas, respeitados os prazos definidos no cronograma.

13. DAS FASES DA SELEÇÃO

Primeira Fase – Prova Escrita

13.1. A prova escrita será aplicada na data definida no cronograma disponível neste edital, nas dependências do Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, no **Prédio Pedagógico do Curso de Medicina, Sala 3.3, Terceiro Andar**.

13.1.1. A prova terá início às 8h, sendo permitido o acesso ao local de aplicação **até 15 (quinze) minutos** antes do horário de início, ou seja, **até as 7h45**.

13.1.2. Os candidatos deverão chegar ao local de aplicação da prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência em relação ao horário limite para acesso à sala, ou seja, até as **7h15**.

13.1.3. A coordenação do curso não se responsabiliza por eventuais impedimentos que impossibilitem o comparecimento do candidato ao local de aplicação da prova no horário estabelecido para acesso à sala, incluindo, entre outros, problemas relacionados ao trânsito ou à logística de deslocamento. Recomenda-se que os candidatos verifiquem previamente as rotas e os acessos ao local de prova, a fim de evitar atrasos.

13.2. Será publicada relação de convocados para a realização da primeira fase do processo seletivo no site: <https://portal.if sulde minas.edu.br/vestibular-proen>.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, referentes à aplicação da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para fechamento do acesso ao local de prova, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identificação original com foto.

13.4. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes **documentos de identificação originais, impressos e com foto:**

- I. carteira de identidade (RG); **OU**
- II. documento de identificação nacional (CIN); **OU**
- III. carteira nacional de habilitação; **OU**
- IV. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- V. passaporte; **OU**
- VI. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
- VII. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

13.5. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes **documentos digitais apresentados em seus aplicativos originais:**

- I carteira de identidade digital (RG - digital); **OU**
- II carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- III carteira nacional de habilitação digital (CNH- digital); **OU**
- IV título eleitoral digital (e-Título).

ATENÇÃO! Para fins de identificação do candidato, **NÃO** serão aceitas capturas de telas dos aplicativos, listados no item 13.5.

13.6. **NÃO** serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem tampouco protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, ainda que se trate de documento original.

13.7. **NÃO** serão aceitos documentos digitalizados.

13.8. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

13.8.1. Será proibida a realização da prova aos candidatos que não apresentarem o seu documento de identificação original com foto, conforme indicado nos itens 13.4 a 13.7 ou o registro de ocorrência de perda ou roubo em órgão policial.

13.9. Na aplicação da prova, será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

13.9.1. Para resolução das questões, será permitido aos candidatos o uso de régua, transferidor e calculadora científica. Não será permitido o uso de calculadora no aparelho celular ou em qualquer outro equipamento eletrônico.

13.10. Durante a realização da prova, **NÃO** será permitida aos candidatos a comunicação entre si, bem como o porte de outros aparelhos eletrônicos além da calculadora (celulares, pager, ou similares, etc.), uso de bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e materiais de consulta.

13.10.1. O candidato que for surpreendido em uma das situações elencadas no **item 13.10** será eliminado deste processo seletivo.

13.11. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer pertences dos candidatos durante a realização das provas.

13.12. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o tempo mínimo de 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

13.12.1. Após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior, os candidatos poderão deixar o local de prova e levar seu Caderno de Prova.

13.12.2. A prova terá duração improrrogável de 4 horas.

13.13. A leitura e interpretação das instruções e textos contidos no caderno de provas são de inteira responsabilidade do candidato.

13.14. A folha de respostas somente será válida se preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

ATENÇÃO! As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas e sem rasuras.

13.15. Ao término da prova o candidato deverá devolver aos fiscais de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

13.16. Por questões de segurança, o penúltimo candidato a terminar a prova deverá aguardar o último, para que ambos saiam juntos do local.

13.17. Em hipótese alguma será permitida a realização de prova em local diferente daquele informado na página do edital e encaminhado por e-mail aos candidatos.

13.18. Em hipótese alguma haverá segunda data de aplicação da prova.

13.19. Conforme disposto no item **12.2** e subitem **12.2.3**, a Prova Escrita apresenta caráter classificatório e eliminatório. Dessa forma, os candidatos que não comparecerem para sua realização ou obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão desclassificados e impedidos de prosseguir para a segunda etapa do processo seletivo.

Segunda Fase – Análise do Currículo e Entrevista com arguição oral técnica e cartas de recomendação

13.20. A análise do Currículo e das cartas de recomendação será realizada ao longo do período indicado no cronograma deste edital, sendo a pontuação atribuída a esses itens, distribuída da seguinte forma:

- a) A pontuação atribuída ao Currículo poderá variar de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios indicados no **ANEXO IV**.
- b) A pontuação atribuída à Entrevista e a carta de recomendação poderá variar de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos), sendo 20 (vinte pontos) referentes à entrevista e 20 (vinte pontos) à carta de recomendação, conforme critérios indicados no **ANEXO V**. A nota final para a carta de recomendação será obtida por meio da média simples das pontuações atribuídas a cada uma das cartas.

13.20.1. Na segunda fase serão atribuídos até 100 pontos no total.

Análise do Currículo

13.21. A análise do currículo se dará considerando os itens do **ANEXO IV** do presente Edital, no qual constam as tabelas para pontuação, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatória dos pontos, e atribuída nota de 0 a 100 pontos.

13.21.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios do currículo implicará em não pontuação e na exclusão do candidato do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida na Prova da Primeira Fase.

13.21.2. Os currículos que não seguirem as orientações de organização indicadas nos **ANEXOS III e IV** não serão avaliados e receberão nota zero.

Entrevista/Arguição Oral Técnica e Cartas de Recomendação

13.22. Na fase de entrevistas e arguição oral técnica, o candidato deverá acessar o site do processo seletivo, [**Página do Edital 319/2025 - Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária**](#), para consultar a relação de classificados na **Primeira Fase e Convocados para a Segunda Fase - Entrevista**. Tal publicação obedecerá às datas disponíveis no cronograma deste edital.

13.23. A entrevista, com arguição oral técnica, será realizada remotamente via Google Meet, sendo a data e horário divulgados no cronograma deste edital, e disponibilizado o link para sua realização. Cabe ao candidato acompanhar a publicação e acessar o link indicado, na data e horário de sua entrevista.

13.24. Os candidatos deverão acessar a sala do Google Meet por meio do link disponibilizado no site do processo seletivo, [**Página do Edital 319/2025 - Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária**](#), com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos ao horário estabelecido para o seu

início, e aguardar o ingresso dos entrevistadores. Não serão admitidos atrasos superiores a 5 (cinco) minutos.

13.25. Caso o candidato não compareça à reunião, findo os cinco minutos de tolerância, os entrevistadores registrarão sua ausência, por meio de declaração audível da ausência do candidato.

13.26. Todas as reuniões serão gravadas, desde seu início.

13.27. No início da reunião, os entrevistadores solicitarão aos candidatos que registrem sua permissão de gravação de imagem e de voz, por meio de declaração audível que ficará registrada na gravação.

13.28. Será solicitado aos candidatos que deixem suas câmeras abertas durante a entrevista.

13.29. A entrevista e arguição oral técnica consistirá no questionamento relativo a (ao):

- a) perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) motivação que justifique a opção pelo Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho;
- c) análise crítica do currículo;
- d) avaliação do interesse pela área;
- e) questões técnicas relativas à área de interesse.

13.30. Será eliminado o candidato que, na etapa da entrevista e análise das cartas de recomendação, obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

13.31. Após a publicação das notas do Currículo e da Entrevista com as cartas de recomendação, será disponibilizado período para apresentação de recurso com relação à nota obtida, conforme cronograma deste edital.

13.32. O candidato que não apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital, seja o Currículo ou a Carta de recomendação, não terá direito a recurso, pois estará eliminado do processo seletivo.

13.33. O candidato que obtiver nota final zero na análise do Currículo e/ou nas carta de recomendação será eliminado do processo seletivo.

14. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

14.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos candidatos inscritos neste processo seletivo, que deles comprovadamente necessitarem.

14.2. O direito ao atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos candidatos que apresentam necessidades específicas, permanentes ou transitórias, que podem ou não ser caracterizadas como deficiência.

14.3. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade, identificar os recursos dos quais precisa e inserir do laudo médico para comprovação.

14.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei nº 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;
- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;

- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Visão Monocular;
- j. Deficiências múltiplas;
- k. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l. Limitações temporárias.

14.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- II. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- III. **Auxílio leitor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- IV. **Auxílio para transcrição:** profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- V. **Tempo adicional de 60 minutos:** para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade;
- VI. **Guia-intérprete:** profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- VII. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- VIII. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição.

14.6. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Candidato autista: Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Austita (Ciptea) **OU** Laudo Caracterizador da Deficiência (**ANEXO VIII**), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.
- b. Candidato que seja Pessoa com outra deficiência:
Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - II. Código Internacional de Doenças – CID - (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.**OU**
Laudo Caracterizador da Deficiência (**ANEXO VIII**), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

14.7. O candidato deverá inserir o documento comprobatório no sistema, no momento da inscrição.

14.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

14.9. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** destinada à candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- IV. **Outras adaptações:** de acordo com a solicitação do candidato, o pedido será analisado pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com a solicitação do candidato.

14.10. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

14.10.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

14.10.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o início da prova. Ambos deverão chegar ao local com antecedência e dirigir-se ao espaço destinado pela coordenação responsável pela aplicação, onde deverão permanecer até a conclusão da participação da lactante.

14.10.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

14.10.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

14.11. Caso o recurso que o candidato necessite não esteja especificado nos itens acima, o candidato deverá especificá-lo no momento da inscrição.

14.11.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

14.12. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da Lei nº 11.126/2005.

14.13. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à coordenação responsável pela aplicação da prova antes do início desta.

14.14. Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido pelo candidato na inscrição, sob orientação do NAPNE.

14.15. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

14.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma deste edital, o resultado preliminar dos candidatos contemplados com o atendimento Especializado/Específico, contra o qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

14.16.1. O prazo para interposição de recurso consta indicado no cronograma deste edital.

14.17. O resultado final com o nome dos candidatos contemplados com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.25. Após a aplicação da Prova Escrita, será publicado o gabarito preliminar e as notas obtidas pelos candidatos.

15.25.1. Caberá recurso quanto às questões da prova, ao gabarito preliminar e também com relação às notas obtidas nesta fase, no prazo indicado no cronograma deste edital.

15.25.2. Findo o prazo de recurso e analisados os recursos interpostos, será publicado resultado final com o gabarito oficial e as notas obtidas pelos candidatos na Prova Escrita.

15.26. A nota final da primeira fase será obtida por meio da soma das notas atribuídas às 30 (trinta) questões objetivas e a 1 (uma) questão discursiva, podendo variar de 0 a 100 pontos.

15.27. A nota final da segunda fase será obtida por meio do somatório média ponderada da nota da Análise do Currículo (60 pontos) e da Entrevista e das cartas de recomendação (40 pontos), totalizando uma nota de 0 a 100 pontos.

15.28. Após a finalização das ações previstas para a segunda fase, será publicado o resultado preliminar com as notas obtidas pelos candidatos.

15.28.1. Caberá recurso quanto às notas obtidas na análise do currículo, às notas atribuídas às cartas de recomendação e à entrevista com arguição oral técnica, no prazo indicado no cronograma deste edital.

15.28.2. Findo o prazo de recurso e analisados os recursos interpostos, será publicado o resultado final da segunda fase, com as notas obtidas na análise do currículo, notas atribuídas às cartas de recomendação e à entrevista com arguição oral técnica.

15.29. A nota final do processo seletivo será determinada pela média ponderada das notas obtidas na primeira fase e na segunda fase, respeitando os pesos determinados para cada fase, conforme segue:

$$A = \text{nota da primeira fase} \times 2$$

$$B = \text{nota da segunda fase} \times 1$$

$$NF = A + B / 3$$

15.29.1. Publicado o resultado preliminar com as notas finais do Processo Seletivo, será facultado aos candidatos apresentar recurso quanto à nota final, no prazo indicado no cronograma deste edital.

15.30. Finalizado o prazo de recurso, será publicado o resultado final com as notas finais do Processo Seletivo, no qual os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente de classificação, dentro da área de especialização, de acordo com o resultado final obtido.

15.31. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na primeira fase;
- c) que obtiver maior pontuação na segunda fase;
- d) que obtiver maior média nas disciplinas da grade curricular da graduação, afins à área do Programa de Aprimoramento Profissional Avançado pleiteada conforme critérios da comissão julgadora;
- e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

15.32. O processo de seleção será executado pela coordenação do Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, que nomeará uma banca composta por, no mínimo, três membros.

16. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar solicitação de matrícula, nas datas definidas no cronograma deste Edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I. efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II. caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

16.2. O candidato deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de Casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, com data de conclusão e data de colação de grau, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação (Histórico Escolar final - com data de conclusão e data de colação de grau).

OBS.: *Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade a apresentação do Diploma ou Histórico Escolar Final no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data de colação de grau do curso apresentado.*

V - Documento que comprove a conclusão da residência médica, aprimoramento ou aperfeiçoamento profissional, sendo aceito:

- c) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, com data de conclusão devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva **OU**
- d) Diploma de Conclusão de Curso.

VI- Endereço de residência;

VII- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VIII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

IX- Candidato que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao

Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>.

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao candidato a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

X- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o candidato deverá estar devidamente vestido, não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do candidato;

XI- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária:

- a) inserir o documento na etapa 7 do sistema gov.br;
- b) colocar descrição do documento “Registro CRMV” para identificar o documento;
- c) inserir documentos como Anexo.

16.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

16.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

16.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

16.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

16.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

16.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o candidato apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

16.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao email informado pelo candidato no ato da inscrição.

16.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e

apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado.

16.9. Durante o prazo de solicitação de matrícula de cada uma das chamadas previstas, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo candidato via sistema.

16.10. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

16.11. Após a análise de toda a documentação o candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

16.12. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

16.13. Após o prazo recursal, as solicitações de matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

16.14. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmado a solicitação de matrícula realizada pelo candidato.

16.15. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

16.16. Serão convocados para a solicitação de matrícula os candidatos classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital do processo seletivo.

16.17. A solicitação de matrícula constitui apenas uma expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

16.18. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

16.19. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

16.20. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

16.21. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> e no seu e-mail cadastrado na inscrição.

16.22. Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para fazê-lo, dentro do prazo da chamada em que foi convocado, conforme o cronograma de matrícula.

16.23. O candidato que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

16.23.1. Para realizar o agendamento o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

16.24. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

16.25. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações e documentos registrados no sistema.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, conforme prazo indicado no cronograma, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) ausência do nome na publicação da Lista Preliminar de Candidatos Aptos para Realização da Prova Escrita;
- d) discordância com o gabarito preliminar, inadequação na elaboração ou no conteúdo das questões da prova escrita, discordância com a nota atribuída à Prova Escrita;
- e) notas atribuídas na segunda etapa: análise do currículo, cartas de recomendação e entrevista com arguição oral técnica;
- f) resultado Preliminar das Notas Finais do processo seletivo;
- g) indeferimento da solicitação de matrícula.

17.2. O prazo para apresentação de recurso de cada uma das situações indicadas no item 14.1, itens a) a g) está indicado no cronograma deste edital.

17.3. O recurso apresentado com relação ao:

- a) indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) ausência do nome na publicação da Lista Preliminar de Candidatos Aptos para Realização da Prova Escrita;
- d) discordância com o gabarito preliminar, inadequação na elaboração ou no conteúdo das questões da prova escrita, discordância com a nota atribuída à Prova Escrita;
- e) notas atribuídas na segunda etapa: análise do currículo, cartas de recomendação e entrevista com arguição oral técnica;
- f) resultado Preliminar das Notas Finais do processo seletivo;

deve ser realizado exclusivamente mediante preenchimento do [**FORMULÁRIO DE RECURSOS - EDITAL 319/2025**](#) dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.

17.3.1. De forma específica, o recurso apresentado quanto ao **indeferimento da solicitação de matrícula** deve ser realizado diretamente no sistema, por meio da correção de documentos que tiverem sido recusados, dentro do prazo estabelecido para o recurso dessa etapa.

17.4. Nos casos de recurso referentes à inadequação na elaboração ou no conteúdo das questões da prova escrita, caso a Coordenação do Curso decida pela anulação da questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

17.5. Não serão aceitos recursos enviados em formato diverso ou por meios diferentes dos estabelecidos nos itens acima, incluindo correio, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

17.6. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as

orientações deste edital.

17.7. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados diretamente no endereço eletrônico do processo seletivo, [Página do Edital 319/2025 - Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária](#).

17.8. As situações de deferimento ou indeferimento dos recursos somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

17.9. Contra o resultado final não cabe recurso.

18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1. Na hipótese de restarem vagas imediatamente após o período de matrícula, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, pelo campus ofertante, e terá preferência o candidato com melhor nota subsequente na área escolhida.

18.2. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente através de e-mail, e o candidato terá até 72 horas para confirmar o seu interesse em assumir a vaga.

18.3. Após o início do programa, havendo a desistência de algum aprimorando, os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados para substituição dos desistentes, conforme itens 18.1.

18.3.1. Tal convocação poderá ocorrer caso a desistência aconteça em até três meses após o início do programa.

18.3.2. Decorrido o prazo indicado acima, não haverá substituição de candidatos desistentes.

18.4. Não havendo preenchimento das vagas remanescentes, sejam elas imediatamente após a matrícula ou conforme item 18.3, novo processo seletivo poderá ser realizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

19.4. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como demais publicações oficiais referentes a este processo seletivo.

19.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.7. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

19.8. O campus ofertante do curso reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os estudantes reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

19.9. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas por este edital.

19.10. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecer o.

19.11. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do processo seletivo, na [Página do Edital 319/2025 - Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária](#), constituindo a fonte oficial das informações.

19.13. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.14. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

19.15. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

19.16. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação de Pós-graduação e ou coordenação do curso poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

19.17. O uso dos dados para inscrição no processo seletivo, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

19.18. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

19.19. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua

inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

19.20. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos candidatos para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

19.21. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

19.22. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

19.23. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

19.24. Fica vedada a matrícula no curso ofertado neste edital, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

19.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação, ouvida a Coordenação do Curso e a Diretoria de Ingresso, quando necessário.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO

Técnica cirúrgica veterinária

- Condutas e regras gerais no centro cirúrgico;
- Instrumentos e instrumentação básica, ortopédica e neurocirúrgica;
- Princípios da assepsia cirúrgica ortopédica e neurocirúrgica: desinfecção, esterilização e antisepsia – preparação do campo operatório, preparação da equipe cirúrgica (paramentação cirúrgica).

Ortopedia e traumatologia

- Abordagem ao paciente politraumatizado: xABCDE; trauma crânioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; feridas.
- Anatomia aplicada aos ossos, músculos, tendões e articulações;
- Abordagens cirúrgicas aos ossos longos, pelve, articulações e coluna vertebral;
- Exame ortopédico;
- Fraturas: consolidação óssea; classificação; tipos de estabilidade; biomecânica das fraturas e teoria do *strain*; tratamento geral (fixadores externos lineares e circulares, pinos intramedulares, pinos cruzados, cerclagem, banda de tensão, parafusos, placas, haste intramedular bloqueada); biomecânica dos implantes de fixação; tratamento específico (fraturas de mandíbula, maxila, escápula, úmero, rádio e ulna, pelve, fêmur, tíbia); osteossíntese biológica; osteossíntese elástica; fraturas abertas (expostas); enxertos ósseos e biomateriais; complicações (união retardada; não união; má-união; osteomielite);
- Afecções articulares do ombro: osteocondrite dissecante do úmero proximal; instabilidade do ombro (síndrome medial do ombro); ossificação incompleta da glenóide medial; luxação congênita e traumática do ombro;
- Afecções articulares do cotovelo: doença do desenvolvimento do cotovelo (displasia do cotovelo – doença do processo coronóide medial, osteocondrite dissecante da tróclea, não união do processo anconeal, incongruência umeroradioulnar, doença do compartimento medial); fissura do condilo umeral; entesopatia flexora; epicondilite umeral medial; luxação traumática e congênita;
- Afecções do carpo: luxação e subluxação do carpo [proximal (articulação antebraquicárpica); média (articulação cárpica média); distal (articulação metacarpofalangeana)]; hiperextensão do carpo; lesão por cisalhamento do carpo; síndrome da frouxidão carpelar em filhotes;
- Afecções do quadril: displasia coxofemoral; necrose asséptica da cabeça do fêmur; displasia fiseal capital; luxação coxofemoral;
- Afecções do joelho: doença do ligamento cruzado cranial e osteotomia corretivas; lesão de menisco; ruptura do ligamento cruzado caudal; luxação de patela e deformidades angulares associadas; luxação e subluxação do joelho (lesões ligamentares); osteocondrite dissecante do joelho;
- Afecções do tarso: osteocondrite dissecante do tarso; lesões de cisalhamento do tarso; lesões ligamentares do tarso (subluxações e luxações): articulação tibiotársica (talocrural) – luxação ou subluxação; articulação intertársica proximal (talocalcâneo central e calcaneoquartal) – subluxação com instabilidade plantar, subluxação concomitante à instabilidade dorsal, luxação intertársica proximal; articulação intertársica distal (centro distal) – subluxação com instabilidade dorsolateral; articulação tarsometatársica – luxação;
- Coleta de líquido sinovial e infiltrações articulares;
- Afecções musculotendíneas: lesões do tendão calcâneo comum (ruptura completa do tendão calcâneo comum; ruptura parcial do tendão calcâneo comum – avulsão do tendão de inserção do músculo gastrocnêmio); luxação do tendão do músculo flexor digital superficial; lesões do tendão de origem do músculo bíceps braquial (tendinopatia do bíceps braquial; deslocamento medial do tendão de origem do músculo bíceps braquial; ruptura do tendão de origem do músculo bíceps braquial; tendinopatia calcificante do tendão de origem do músculo bíceps braquial); tendinopatia supraespinal; lesões do tendão extensor digital longo (avulsão do tendão extensor digital longo; deslocamento do tendão extensor digital longo); avulsão da origem do músculo gastrocnêmio;

- injúria do músculo iliopsoas; contratura fibrótica do infraespinhal; contratura do músculo quadríceps; miopatia fibrótica do grátil e semitendinoso;
- Afecções ortopédicas diversas: disostoses (amelia, hemimelia, dimelia, ectrodactilia, polidactilia, sindactilia); osteodistrofia hipertrófica; panosteite; osteopatia hipertrófica; hiperostose esquelética idiopática disseminada; necrose isquêmica radioulnar (RUIN); cisto ósseo; osteossarcoma.
- Deformidades angulares: planos anatômicos; obtenção de imagens representativas de planos perfeitos; terminologia; alinhamento ósseo e orientação articular; metodologia CORA; classificação das deformidades angulares; osteotomias corretivas; correção de deformidades antebraquicárpicas, tibiais e femorais.

Neurocirurgia

- Anatomia da coluna vertebral, medula espinhal e nervos (plexos);
- Exame neurológico, localização das lesões no sistema nervoso e diagnósticos diferenciais;
- Técnicas cirúrgicas:
 - Técnicas descompressivas: laminectomia cervical, toracolombar e lombossacra; hemilaminectomia cervical e toracolombar; laminotomia de C2; pediculectomia (“mini-hemilaminectomia”); corpectomia lateral parcial toracolombar; slot ventral; foraminotomia lombossacra; fenestração do disco intervertebral;
 - Técnicas de estabilização: estabilização vertebral cervical, toracolombar e lombossacra; distração-estabilização vertebral;
- Doenças cirúrgicas e não cirúrgicas da coluna vertebral:
 - Doenças vasculares: mielopatia embólica fibrocartilaginosa, mielomalácia hemorrágica, hemorragias;
 - Doenças inflamatórias, infecciosas e imunomedidas: discoespondilite, osteomielite vertebral, empiema epidural espinhal; mielites, meningites e meningoelites infecciosas e não infecciosas (meningoencefalomielite granulomatosa, meningite arterite responsiva a esteroides; ganglioneurite hipertrófica);
 - Doenças traumáticas: fraturas e luxações vertebrais; avulsão das raízes do plexo braquial;
 - Anomalias congênitas e do desenvolvimento: cifose e cifoescoliose vertebral associadas a malformações vertebrais; displasia do processo articular; espinha bífida; subluxação ou instabilidade atlantoaxial; banda dorsal atlantoaxial; sinus dermoide; seringomielia; vértebras transicionais; sinus dermóide; mielodisplasia; mielopatia constrictiva; divertículo aracnóide;
 - Doenças metabólicas: hipervitaminose A;
 - Doenças idiopáticas: calcinose tumoral; hiperostose esquelética idiopática disseminada;
 - Doenças neoplásicas: neoplasias vertebromedulares primárias e secundárias; tumores de bainha de nervo;
 - Doenças degenerativas: doença do disco intervertebral; espondilomielopatia cervical (síndrome de Wobbler); espondilose deformante; cistos sinoviais extradurais; mielopatia degenerativa; estenose lombossacra degenerativa.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia essencial

- DECAMP, C.E.; JOHNSTON, S.A.; DÉJARDIN, L.M.; SCHAEFER, S.L. **Brinker, Piermattei, and Flo's Handbook of Small Animal Orthopedics and Fracture Repair**, 5^a ed., Elsevier, 2016.
- DEWEY, C.W.; DA COSTA, R.C. **Neurologia Canina e Felina: guia prático**. São Paulo: Editora Guará, 2017.
- JOHNSTON, S.A.; TOBIAS, K.M. **Veterinary Surgery Small Animal**, 2^a ed., v.1, 2017.
- MINTO, B.W.; DIAS, L.G.G.G. **Tratado de Ortopedia de Cães e Gatos**, v.1 e v.2, São Paulo: Medvet, 2022.
- SHARP, N.; WHEELER, S. **Small Animal Spinal Disorders: diagnosis and surgery**, 2^a, Elsevier Mosby, 2004.
- SHORES, A.; BRISSON, B.A. **Advanced Techniques in Canine and Feline Neurosurgery**. Iowa: Wiley-Blackwell, 2023. 301p.

SHORES, A.; BRISSON, B.A. **Current Techniques in Canine and Feline Neurosurgery**. Iowa: Wiley-Blackwell, 2017. 296p.

Bibliografia complementar

Livros

- ARANSON, L.R. **Small Animal Surgical Emergencies**, Wiley-Blackwell, 2022.
- ARTHURS, G.; BROWN, G.; PETTITT, R. **BSAVA Manual of Canine and Feline Musculoskeletal Disorders: A Practical Guide to Lameness and Joint Disease**, 2^a ed., BSAVA, 2018.
- CANO, F.G. et al. **Atlas de anatomia do gato**. São Paulo: MedVet, 2023.
- DE LAHUNTA, A.; GLASS, E.; KENT, M. **De Lahunta's Veterinary Neuroanatomy and Clinical Neurology**. 5th ed., Philadelphia: Elsevier, 2021.
- DUERR, F.M. **Canine Lameness**. Wiley-Blackwell, 2020.
- EVANS, H.E.; DE LAHUNTA, A. **Guide to the dissection of the dog**. 7^a ed., Elsevier, 2010.
- GEMMILL, T.J.; CLEMENTS, D.N. **BSAVA Manual of Canine and Feline Fracture Repair and Management**, British Small Animal Veterinary Association, 2016, 408p.
- HAYASHI, K. **Diagnosis of Lameness in Dogs**. Wiley-Blackwell, 2023.
- HERMANSON, J.W.; DE LAHUNTA, A.; EVANS, H.E. **Miller And Evans' Anatomy of the Dog**. 5^a ed., 2020.
- JOHNSON, A.L.; HOULTON, J.E.F.; VANNINI, R. **AO Principles of Fracture Management in the Dog and Cat**. Switzerland, Clavadelerstrasse: Thieme, 2005.
- JOHNSON, K.A. **Piermattei's Atlas of Surgical Approaches to the Bones and Joints of the Dog and Cat**. 5 ed., 2014.
- KOCH, D.; FISCHER, M.S. **Diagnosing Canine Lameness**. Thieme, 2019, 249p
- KUDNIG, S.T.; SÉGUIN, B. **Veterinary Surgical Oncology**, 2^a ed., Wiley-Blackwell, 2022, 840p.
- LATORRE, R. **Atlas de Ortopedia em Cães e Gatos: anatomia e abordagens cirúrgicas de ossos e articulações**, 1^a ed. São Paulo: MedVet, 2012.
- LORENZ, M.D.; COATES, J.R.; KENT, M. **Handbook of veterinary neurology**. 5^a ed. St Louis: Saunders Elsevier, 2011. 560p.
- MONTAVON, P.M.; VOSS, K.; Langley-Hobbs, S.J. **Feline Orthopedic Surgery and Musculoskeletal Disease**. Elsevier, 2009, 548p.
- PAVLETIC, M. **Atlas of Small Animal Wound Management and Reconstructive Surgery**, Fourth Edition. Wiley Blackwell, 2018, 880p.
- PLANA, C.L.; APARICIO, P.M.; LABEAGA, J.R.; BÉJAR, M.L. **Atlas dos Músculos do Cão**. Belém do Pará: Ufra, 2018.
- PLATT, S.R.; OLBY, N.J. **BSAVA Manual of Canine and Feline Neurology**. 4^a ed. Athens: British Small Animal Veterinary Association, 2013. 552p.
- PLATT, S.R.; GAROSI, L.S. **Small Animal Neurological Emergencies**. Manson Publishing, 2012.
- RABELO, R.; RIBEIRO, C. **Manual de Emergências em Pequenos Animais**. Editora dos Editores, 2024.
- SCOTT, H.; MARTI, J.M.; WITTE, P. **Feline Orthopaedics**, 2^a ed., 2022, 401p.
- SERRACANTA, J.F.; PLANA, C.L. **Atlas de Abordagens Cirúrgicas em Traumatologia Canina**. 1^a ed., São Paulo: MedVet, 2025.
- THOMSON, C.; HAHN, C. **Veterinary Neuroanatomy: A Clinical Approach**. Elsevier Health Sciences; 2012.
- UEMURA, E. **Fundamentals of Canine Neuroanatomy and Neurophysiology**, Iowa: WileyBleckwell, 2015.
- VAIL, D.M.; THAMM, D.H.; LIPTAK, J.M. **Withrow & MacEwen's Small Animal Clinical Oncology**. 6 ed. Sydney: Elsevier, 2020.

Periódicos

- Veterinary Surgery
Veterinary and Comparative Orthopaedics and Traumatology
Veterinary Clinics of North America: Small Animal Practice
Journal of Veterinary Internal Medicine
Journal of the American Veterinary Medical Association

Frontiers in Veterinary Science
The Veterinary Record
Veterinary Journal
BMC Veterinary Research
Research in Veterinary Science
Open Access Journal of Veterinary Science & Research

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO
EM MEDICINA VETERINÁRIA**

DADOS DO CANDIDATO					
Nome:					
Sexo:					
Estado Civil:					
Data de Nascimento:					
RG:	CPF:				
CRMV (ou protocolo de solicitação de inscrição):					
Naturalidade:	Nacionalidade:				
Possui deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Caso tenha respondido “SIM”, indique, abaixo o tipo de deficiência:				
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Mental	<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Outra
Caso tenha assinalado “OUTRA”, indique qual(is) deficiência(s) possui: _____ _____ _____					
Caso possua alguma deficiência, especificar o tipo de atendimento específico necessário para a realização da prova: _____ _____ _____					
Endereço:	Nº				
Bairro:	Cidade:				
Estado:	CEP:				
E-mail:	Telefone: (____) _____ - _____				
CURSO SUPERIOR					
Curso: Medicina Veterinária	Ano de início: _____		Ano de conclusão: _____		
Instituição:					
Documento de reconhecimento do curso:					
RESIDÊNCIA, APRIMORAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO (2 anos)					
Nome do Programa:					
Instituição:					
Ano de Ingresso:	Ano de Término:				
Carga Horária Semanal:	Carga Horária Anual:				

ENDEREÇOS DE E-MAIL PARA ENVIO DAS CARTAS DE RECOMENDAÇÃO**Carta de Recomendação 1****Nome do Responsável:****Endereço de E-mail:****Carta de Recomendação 2****Nome do Responsável:****Endereço de E-mail:****Local e Data:** _____, ____ de _____ de ____._____
Assinatura do candidato

ANEXO III - INSTRUÇÕES E PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA
PROCESSO SELETIVO 2025-2026

I. INSTRUÇÕES para elaboração do Currículo e preenchimento da coluna de pontuação e do quadro Síntese da Pontuação do Currículo

- O Currículo deve ser elaborado conforme modelo, respeitando os mesmos itens e subitens, e na mesma sequência. **Manter a formatação original;**
- Inserir tantas linhas quantas forem necessárias em cada subitem do Currículo (ex. B1.1., B1.2. B1.3., B1.4.; B13.1.1, B13.1.2...), conforme modelo abaixo;

B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B2.	Cursos assistidos na área de interesse: 0,2 pontos por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online.	15	
B2.1	Curso de ortopedia em pequenos animais (16h)		3,2
B2.2	Curso de neurocirurgia em pequenos animais (16h)		3,2
	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
	B17.1 Com apresentação trabalho: um (1,5) ponto/participação	10,0	
	B17.1.1 Congresso Brasileiro de Cirurgia Veterinária		1,5
	B17.1.2 Simpósio Internacional de Neurologia da ABNV		1,5
	B17.2 Participação como ouvinte: (0,5) ponto/ participação	5,0	
	B17.2.1 Congresso Brasileiro de Ortopedia Veterinária		0,25
B17.	B17.2.2 Simpósio Internacional de Cirurgia Veterinária		0,25
	B17.2.3 Jornada Acadêmica de Medicina		0,25

2.1 O Currículo que não for organizado seguindo essas orientações e organização dos subitens não será avaliado e o candidato receberá nota zero;

- Declarar apenas o que puder comprovar;
- Pontuar cada item E conjunto de itens** na coluna de pontuação, **inclusive a pontuação final;**
- Caso a pontuação ultrapasse o máximo permitido em cada subitem, o candidato deverá colocar, na coluna “Pontuação do candidato”, a pontuação máxima permitida;
- Anexar e identificar a documentação comprobatória **NA MESMA SEQUÊNCIA** dos itens do Currículo (exemplo: a cópia do comprovante de “Iniciação Científica com bolsa oficial” deve ser identificada como B.6, e assim sucessivamente). Importante: caso utilize um mesmo certificado para comprovar mais de um subitem, esse deverá ter mais de uma cópia, que deverão ser identificadas e ordenadas na sequência deste currículo. **Os comprovantes não organizados na mesma sequência do currículo, não numerados e identificados não serão pontuados.**

II. Os itens solicitados são suficientes para o adequado julgamento.

OBSERVAÇÃO – ESSA PÁGINA É APENAS PARA INSTRUÇÃO, NÃO DEVE FAZER PARTE DO CURRÍCULO PONTUADO.

ANEXO IV - MODELO CURRÍCULO

**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – ORTOPEDIA
E NEUROCIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS
PROCESSO SELETIVO 2025-2026**

CURRÍCULO PONTUADO

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do candidato:	
Data de nascimento: ___/___/___	Cidade de origem:
RG:	CPF:
Telefone (DDD):	E-mail:
Faculdade em que cursou Medicina Veterinária:	
Ano de conclusão do Curso de Graduação:	CRMV:
Área de inscrição:	

FORMAÇÃO	
CURSO SUPERIOR	
Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:
RESIDÊNCIA, APRIMORAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS	
Nome do programa:	
Instituição:	
Ano de ingresso:	Ano de término:
Carga horária semanal:	Carga horária total:

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
ITEM	 DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO	
B	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES/ OUTRAS ATIVIDADES	
C	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA	
D	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
TOTAL DE PONTOS		

A. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A1.	Média final ponderada na graduação em Medicina Veterinária: >ou= a 9,0 – 5 pontos; Entre 8,0 e 8,99 – 4,0 pontos; Entre 7,0 e 7,99 – 3,0 pontos; Entre 6,0 e 6,99 – 1,5 pontos; Entre 5,0 e 5,99 – 0,5 pontos; Reprovação – subtrai 0,25 pontos por reprovação.	5,0	
A2.	Estágios curriculares (de conclusão de curso de graduação, residência, aprimoramento e aperfeiçoamento) na área de interesse ¹ : 1 ponto para cada 50 horas (inserir a carga horária de cada estágio à frente de cada estágio)	15	
A3.	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de interesse		
	Mestrado	0,5	
	Doutorado	1,0	
A4.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de interesse (mínimo 360h): 1,5 pontos por especialização.	3,0	
A5.	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> fora da área de interesse (mínimo 360h): 1,0 pontos por especialização.	2,0	
A6.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) na área de interesse (mínimo de 100h): 1,0 ponto por curso.	2,0	
A7.	Cursos de Aprimoramento ou Aperfeiçoamento (que não caracterize programas de treinamento em serviço) fora da área de interesse (mínimo de 100h): 0,5 por curso.	1,0	
SUB-TOTAL		16	
B. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES / OUTRAS ATIVIDADES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
B1.	Palestras assistidas na área da Medicina Veterinária: 0,1 pontos por hora de atividade presencial e 0,05 por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada palestra e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial)	10,0	
B2.	Cursos assistidos na área de interesse : 0,2 pontos por hora de atividade presencial e 0,1 pontos por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial).	15,0	

¹ Considera-se área de interesse, a área de Cirurgia de Pequenos Animais.

B3.	Cursos assistidos na área da Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,05 pontos por hora de atividade presencial e 0,03 por hora de atividade online (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial).	5,0	
B4.	Estágios, vivências, programa de treinamento na área de interesse : 0,05 pontos por hora de atividade (inserir a carga horária à frente de cada curso e colocar entre parênteses se a atividade é online ou presencial; não computar estágio curricular).	20,0	
B5.	Estágios, vivências, programa de treinamento em Medicina Veterinária fora da área interesse : 0,03 ponto/hora de atividade (não computar estágio curricular)	10,0	
B6.	Iniciação Científica com bolsa oficial: 2,0 pontos por ano (inserir o tempo à frente de cada iniciação científica)	10,0	
B7.	Iniciação Científica sem bolsa: 1,5 pontos por ano (inserir o tempo à frente de cada iniciação científica)	6,0	
B8.	Participação como voluntário em pesquisa científica concluída em Medicina Veterinária: 0,1 pontos por pesquisa.	2,0	
B9.	Projetos de Extensão com ou sem bolsa oficial: 0,75 ponto por ano	2,5	
B10.	Atividades extensão (campanhas vacinação, mutirões, educação em saúde, programa de Educação Tutorial [PET]): 0,1 pontos por atividade.	2,0	
B11.	Monitoria em disciplina da graduação na área de interesse com ou sem bolsa: 2,0 pontos por semestre	20,0	
B12.	Monitoria em disciplina da graduação em Medicina Veterinária fora da área de interesse com ou sem bolsa: 1,0 ponto por semestre	10,0	
B13.	Coordenação de Grupo de Estudo na área de interesse : 1,0 ponto por semestre	10,0	
B14.	Coordenação de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,5 pontos por semestre	5,0	
B15.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária na área de interesse : 0,5 pontos por semestre	5,0	
B16.	Integrante de Grupo de Estudo em Medicina Veterinária fora da área de interesse : 0,25 pontos por semestre	2,5	
B17.	Participação em Encontros Científicos, Congressos e Simpósios		
	B17.1. Participação com apresentação de trabalho: 1,5 pontos por participação em evento apresentando trabalho (oral, banner, pôster) (Certificados de ouvinte e de apresentação); [Inserir o nome do evento e abaixo o(s) trabalho(s) apresentado(s)].	10,0	
	B17.2. Participação como ouvinte: 0,5 pontos por participação em evento sem trabalho apresentado (Somente certificado de ouvinte).	5,0	
B18.	Resumos publicados em anais de eventos (não pontuados no item B13.1): 0,5 pontos por resumo.	20,0	
B19.	Trabalho publicado ou aceito para publicação na íntegra em Revista Científica com Qualis (Plataforma Sucupira) do último quadriênio: 1,5 pontos por artigo.	8,0	

B20.	Artigo publicado em revistas de divulgação ou jornais - na Área da Medicina Veterinária: 0,5 pontos por artigo.	5,0	
B21.	Palestras ministradas na área da Medicina Veterinária: 0,25 pontos por hora.	3,0	
B22.	Participação em Comissões organizadoras de Eventos Técnicos e Científicos na Área da Medicina Veterinária: 1,0 ponto por evento.	5,0	
B23.	Representação em Conselhos, Comitês, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões, Equipes, Grupo de Trabalho: 0,75 pontos por mandato.	1,5	
B24.	Participação em Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Associação Atlética, outros afins: 0,5 pontos por ano.	2,5	
SUB-TOTAL		80	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VETERINÁRIA²		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
C1.	Experiência profissional veterinária na área de interesse: 1,0 ponto por ano	2	
C2.	Experiência profissional veterinária fora de área de interesse: 0,5 pontos por ano	1	
SUB-TOTAL		3	
D. OUTRAS INFORMAÇÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
D1.	Considerar apenas se for atividade relevante na formação profissional, <u>com comprovante</u> : 0,1 pontos por atividade. A banca examinadora avaliará a relevância.	1	
SUB-TOTAL		1	
TOTAL DE PONTOS		100	

* Considera-se **subárea de interesse** aquela em que foi feita a inscrição

² Não será considerado o tempo vigente durante o período de residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento.

ANEXO V - MODELO E CRITÉRIOS DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO³

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE RECOMENDAÇÃO

- I. Ao final de cada item das questões 12 a 19 há uma pontuação (0 a 5 para os itens 12 a 15; e 0 a 6 para os itens 16 a 19) que em sua totalidade varia de 0 (zero pontos) a 104 (cento e quatro pontos).
- II. As questões 20 e 21 valem de 0 a 50 (cinquenta pontos), cada uma.
- III. O somatório total da pontuação da carta de recomendação é 204 (duzentos e quatro pontos).
- IV. O valor da carta de recomendação possui peso diferente de acordo com o responsável pelo seu preenchimento, como demonstrado a seguir:
 - A. **Carta ESCRITA pelo preceptor ou tutor da residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento: 0 a 20 pontos**
 - B. **Carta NÃO ESCRITA pelo preceptor ou tutor da residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento: 0 a 15 pontos**
- V. Para o cálculo da nota final de cada carta (NF da carta) de recomendação, será utilizada a seguinte fórmula:

- A. Carta ESCRITA pelo preceptor ou tutor da residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento:

$$NF_{carta} = 20 \times \frac{P_{total\ da\ carta}}{204}$$

NF carta: nota final da carta

Ptotal da carta: Pontuação total da carta

- B. Carta NÃO ESCRITA pelo preceptor ou tutor da residência, aprimoramento ou aperfeiçoamento:

$$NF_{carta} = 15 \times \frac{P_{total\ da\ carta}}{204}$$

NF carta: nota final da carta

Ptotal da carta: Pontuação total da carta

- C. A nota final das cartas de recomendação (NF total das cartas) será dada pela média aritmética simples entre as notas finais de cada carta, segundo a fórmula:

$$NF_{total\ das\ cartas} = \frac{NF_1 + NF_2}{2}$$

NF total das cartas: nota final das duas cartas de recomendação

NF1: nota final da carta 1

NF2: nota final da carta 2

* Indica uma pergunta obrigatória.

³ O teor da carta de recomendação é vedado à banca examinadora e ao profissional responsável pelo preenchimento da carta. Esse modelo aqui apresentado serve de caráter informativo e o candidato deve seguir as instruções do **item 7.5** e seguintes do edital.

DADOS GERAIS

1. E-mail *: _____

2. Nome completo *: _____

3. Telefone para contato *: (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____

4. Número do CPF *: _____

5. Formação acadêmica *:

() Médico Veterinário () Outro: _____

6. Formação complementar (ex.: residência, mestrado, doutorado...) *

7. Local de trabalho *: _____

8. Função atual no trabalho *: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

9. Onde e quando você conheceu o candidato? *

10. Atualmente vocês estão trabalhando juntos? * Sim Não

11. Qual a relação de profissionalismo vocês tiveram ou têm? *

12. Se existisse possibilidade de contratar o candidato para trabalhar com você, qual a probabilidade de contratá-lo? *

13. Na sua opinião, qual a probabilidade deste candidato concluir com sucesso o Programa de Aprimoramento Profissional Avançado em Ortopedia e Neurocirurgia? *

14. Como você avaliaria a ética profissional do candidato? *

15. Como você avaliaria a dificuldade em treinar o candidato? *

Nenhuma	0	1	2	3	4	5	Alta
	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	

16. Avalie o candidato em relação ao seu conhecimento técnico e habilidades clínicas:

Área	Péssimo (0)	Ruim (1)	Razoavelmente Ruim (2)	Mediano (3)	Razoavelmente bom (4)	Bom (5)	Excelente (6)
Conhecimento médico	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Habilidades técnicas	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Julgamento clínico	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Atendimento ao paciente	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)

17. Avalie até que ponto o candidato apresenta as seguintes habilidades de gestão de tempo e estresse: *

Área	Péssimo (0)	Ruim (1)	Razoavelmente Ruim (2)	Mediano (3)	Razoavelmente bom (4)	Bom (5)	Excelente (6)
Mantém a calma em situações estressantes	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Recupera-se rapidamente de situações estressantes	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Lida com críticas construtivas	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Lida com grande intensidade de trabalho	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)

18. Avalie as habilidades pessoais do candidato: *

Área	Péssimo (0)	Ruim (1)	Razoavelmente Ruim (2)	Mediano (3)	Razoavelmente bom (4)	Bom (5)	Excelente (6)
Comunicando-se com o cliente	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Lidando com clientes difíceis	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Trabalhando em equipe	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Trabalhando com equipe de suporte (enfermeiros, secretários, faxineiros...)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Trabalhando com estudantes e estagiários	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Trabalhando com superiores (professores, preceptores...)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)

19. Avalie as seguintes características pessoais do candidato: *

Área	Péssimo (0)	Ruim (1)	Razoavelmente Ruim (2)	Mediano (3)	Razoavelmente bom (4)	Bom (5)	Excelente (6)
------	-------------	----------	------------------------	-------------	-----------------------	---------	---------------

Entusiasmado	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Compassivo	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Positivo	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Maduro	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Confiável	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Dedicado	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)
Toma iniciativa	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)	(__)

20. Explique detalhadamente quaisquer avaliações positivas que você fez ou quaisquer pontos fortes da base de conhecimento, habilidades, capacidades ou características pessoais do candidato. A ausência de comentário será interpretada como uma avaliação negativa do candidato (0 a 50 pontos).

21. Explique detalhadamente quaisquer avaliações neutras e/ou negativas que você fez ou quaisquer áreas de melhorias necessárias da base de conhecimento, habilidades ou características pessoais do candidato. A ausência de comentário será interpretada como uma avaliação negativa do candidato (0 a 50 pontos).

ANEXO VI - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Versão Editável no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____

Nome da mãe:

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido:

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

Link Balcão Digital - [Anexo V - declaração de escolaridade_Medio](#)

DECLARO que _____, (*nome do candidato*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____._____._____-_____, cursou o **ENSINO MÉDIO** integralmente em escola pública, do 1º ao 3º ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certifico também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de _____ de _____ de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____ , ____ de _____ de ____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão digital - [Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA](#)

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 20.3; 20.3.1 e 20.5):

A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

Nome: _____

Número do CPF: _____._____._____-__

CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() I – **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () triparemia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida

() nanismo
() outras – especificar: _____

() **II – Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

() **III – Deficiência Visual:**

() cegueira – acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **III a – Visão Monocular:** conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **IV – Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

() **V - Transtorno do Espectro Autista (TEA):** conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

() **VI – Fibromialgia:** conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

() **VII – Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)